

**Pergunta com pedido de resposta oral O-000094/2014
à Comissão**

Artigo 128.º do Regimento

Dominique Bilde, Sophie Montel, Mireille D'Ornano, Steeve Briois, Florian Philippot, Mylène Troszczynski, Jean-Marie Le Pen, Marie-Christine Arnautu, Bruno Gollnisch, Dominique Martin, Rikke Karlsson, Harald Vilimsky, Georg Mayer, Marie-Christine Boutonnet, Marine Le Pen, Gerolf Annemans, Mara Bizzotto, Rolandas Paksas, Mario Borghezio, Gianluca Buonanno, Nicolas Bay, Edouard Ferrand, Jean-François Jalkh, Sylvie Goddyn, Philippe Loiseau, Gilles Lebreton, Louis Aliot, Bernard Monot, Joëlle Mélin, Matteo Salvini, Piernicola Pedicini, Marco Zanni, Marco Valli, Marco Zullo, Laura Agea, Daniela Aiuto, Tiziana Beghin, Dario Tamburrano, David Borrelli, Laura Ferrara, Ignazio Corrao, Eleonora Evi, Giulia Moi, Fabio Massimo Castaldo, Isabella Adinolfi, Rosa D'Amato, Marco Affronte

Assunto: Acordos na indústria farmacêutica

Em janeiro de 2008 a Comissão Europeia deu início a um inquérito ao sector da indústria farmacêutica e, em 3 de dezembro de 2010, viria a confirmar que foram realizadas inspeções surpresa nesse sector.

Embora muitos acordos sejam regidos pela legislação nacional em matéria de concorrência, estando, assim, excluídos do âmbito de aplicação do artigo 101.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, outros inscrevem-se plenamente na jurisdição europeia.

A União Europeia, normalmente tão célere quando se trata de denunciar todas as formas de protecionismo e entraves à concorrência, parece fechar um olho em relação aos acordos entre grandes laboratórios farmacêuticos e os concorrentes especializados no fabrico de medicamentos genéricos.

Na realidade, fica a impressão de que cada vez são lançados menos produtos novos no mercado e que a introdução dos genéricos parece, por vezes, ser retardada.

1. Pode a Comissão enunciar, de forma clara, as conclusões extraídas das suas investigações e as medidas que tenciona adotar para evitar acordos no setor farmacêutico, independentemente de estes ocorrerem no interior da União ou de resultarem de acordos provenientes de outros países situados no exterior da União Europeia?
2. A Comissão tenciona aplicar coimas aos grupos farmacêuticos que abusam desta prática? Recorde-se que a Comissão pode aplicar coimas que podem ir de 1 000 a 1 milhão de euros, mas que esse valor pode ser aumentado para 10% do volume de negócios realizado pela empresa.

Apresentação: 10.12.2014

Transmissão: 12.12.2014

Prazo: 19.12.2014